



**MANUAL DO OBSERVATÓRIO DE DADOS DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ**

TJPR

João Cardoso Neto - Estatístico
jocn@tjpr.jus.br / (41) 3200-2768
Tais Rocha Pereira – Técnica judiciária
tais.rocha@tjpr.jus.br / (41) 3200-2031
Sabrina Desirée Calionis Slompo - Estagiária
sabrina.slompo@tjpr.jus.br / (41) 3200-2031
João Gabriel Carlos Ribas - Estagiário
08209093940@tjpr.jus.br / (41) 3200-2031

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Planejamento Divisão de Estatística / DEPLAN-DE

Sumário

➤ Item: Processos baixados.....	3
➤ Item: Casos novos	3
➤ Item: Casos pendentes	4
➤ Item: Decisões e sentenças.....	4
➤ Item: Decisões interlocutórias	6
➤ Item: Unidades judiciais.....	6
➤ Item: Magistrados	6
➤ Item: Servidores/CC.....	6
➤ Item: Gastos com consumo	7
➤ Item: Licitações	7
➤ Gráfico Meta 1	7
➤ Gráfico Meta 2	7
➤ Gráfico Meta 4	7
➤ Gráfico Meta 6	7
➤ Gráfico Meta 8	8
➤ Item: Processos baixados.....	8
➤ Item: Casos novos	16
➤ Item: Casos pendentes	23
➤ Item: Decisões e sentenças.....	30
➤ Item: Decisões interlocutórias	41
➤ Item: 1º Grau.....	43
• Gráfico: Casos novos de conhecimento X Sentenças de conhecimento	43
• Gráfico: Casos novos de conhecimento X Processos baixados de conhecimento	43
➤ Item: 2º Grau.....	43
• Gráfico: Casos novos X Decisões terminativas	43
• Gráfico: Casos novos X Processos baixados	44
➤ Item: Juizado Especial.....	44
• Gráfico: Casos novos de conhecimento X Sentenças de conhecimento	44
• Gráfico: Casos novos de conhecimento X Processos baixados de conhecimento	44
➤ Item: Turmas Recursais	45
• Gráfico: Casos novos X Decisões terminativas	45
• Gráfico: Casos novos X Processos baixados	45

Menu: Observatório

➤ Item: Processos baixados

Processos baixados são contabilizados a partir dos seguintes indicadores:

1. T BaixCrim2 - Total de processos baixados no 2º grau criminais;
2. T BaixNCrim2 - Total de processos baixados no 2º grau não criminais;
3. T BaixCCrim1 - Processos de conhecimento baixados no 1º grau criminais;
4. T BaixCNCrim1 - Processos de conhecimento baixados no 1º grau não criminais;
5. T BaixExtFisc1 - Total de processos baixados de execução fiscal no 1º grau;
6. T BaixExtNFisc1 - Total de processos baixados de execução de títulos extrajudiciais no 1º grau, exceto execuções fiscais;
7. T BaixJudCrimNPL1 - Total de processos baixados de execução de penas não privativas de liberdade no 1º grau;
8. T BaixJudCrimPL1 - Total de processos baixados de execução de penas privativas de liberdade no 1º grau;
9. T BaixJudNCrim1 - Total de processos baixados de execução judicial no 1º grau, exceto execuções penais;
10. T BaixCrimTR - Total de processos baixados nas Turmas Recursais Criminais;
11. T BaixNCrimTR - Total de processos baixados nas Turmas Recursais não criminais;
12. T BaixCCrimJE - Total de processos de conhecimento baixados nos Juizados Especiais Criminais;
13. T BaixCNCrimJE - Total de processos de conhecimento baixados nos Juizados Especiais não criminais;
14. T BaixExtJE - Total de processos baixados de execução de título extrajudicial nos Juizados Especiais;
15. T BaixJudCrimNPLJE - Total de processos baixados de execução de penas não privativas de liberdade nos Juizados Especiais;
16. T BaixJudNCrimJE - Total de processos baixados de execução judicial nos Juizados Especiais, exceto execuções penais.

➤ Item: Casos novos

Casos novos são contabilizados a partir dos seguintes indicadores:

1. CnCCrim1º - Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais;
2. CnCCrimJE - Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal;
3. CnCNCrim1º - Casos novos de conhecimento no 1º grau não-criminais;
4. CnCNCrimJE - Casos novos de conhecimento no Juizado Especial não criminal;
5. CnExtFisc1º - Casos novos de execução fiscal no 1º grau;
6. CnExtJE - Casos novos de execução de título extrajudicial no Juizado Especial;

7. CnExtNFisc1º - Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais;
8. CnOCrim2º - Casos novos originários no 2º grau criminais;
9. CnOCrimTR - Casos novos originários na turma recursal criminal;
10. CnONCrim2º - Casos novos originários no 2º grau não criminais;
11. CnONCrimTR - Casos novos originários na turma recursal não criminal;
12. CnRCrim2º - Casos novos recursais no 2º grau criminais;
13. CnRCrimTR - Casos novos recursais na turma recursal criminal;
14. CnRNCrim2º - Casos novos recursais no 2º grau não criminais;
15. CnRNCrimTR - Casos novos recursais na turma recursal não criminal;
16. ExeJudCrimNPL1º - Execuções de penas não privativas de liberdade no 1º grau;
17. ExeJudCrimPL1º - Execuções de penas privativas de liberdade no 1º grau;
18. ExeJudNCrim1º - Execuções judiciais no 1º grau, exceto execuções penais;
19. ExeJudNCrimJE - Execuções judiciais no Juizado Especial, exceto execuções penais.

➤ **Item: Casos pendentes**

Casos pendentes são contabilizados a partir dos seguintes indicadores:

1. CpCNCrim1º - Casos pendentes de conhecimento no 1º grau não criminais;
2. CpExtFisc1º - Casos pendentes de execução fiscal no 1º grau;
3. ExeJudPNcrim1º - Execuções judiciais pendentes no 1º grau, exceto execuções penais;
4. CpCCrim1º - Casos pendentes de conhecimento no 1º grau criminais;
5. CpCNCrimJE - Casos pendentes de conhecimento no Juizado Especial não criminal;
6. CpExtNFisc1º - Casos pendentes de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais;
7. CpNCrim2º - Casos pendentes no 2º grau não criminais;
8. CpExtJE - Casos pendentes de execução de título extrajudicial no Juizado Especial;
9. ExeJudPNCrimJE - Execuções judiciais pendentes no Juizado Especial, exceto execuções penais;
10. ExeJudPCrimPL1º - Execuções pendentes de penas privativas de liberdade no 1º grau;
11. CpNCrimTR - Casos pendentes na turma Recursal não criminal;
12. ExeJudPCrimNPL1º - Execuções pendentes de penas não privativas de liberdade no 1º grau;
13. CpCrim2º - Casos pendentes no 2º grau criminais;
14. CpCCrimJE - Casos pendentes de conhecimento no Juizado Especial Criminal;
15. CpCrimTR - Casos pendentes na turma recursal criminal;
16. ExeJudPCrimNPLJE - Execuções pendentes de penas não privativas de liberdade no Juizado Especial.

➤ **Item: Decisões e sentenças**

Decisões e sentenças são contabilizadas a partir dos seguintes indicadores:

1. DecCrim2º - Decisões terminativas de processo criminal no 2º grau;
2. DecCrimTR - Decisões terminativas de processo criminal na turma recursal;
3. DecDC2º - Decisões terminativas proferidas nas demais classes processuais no 2º grau;
4. DecDCTR - Decisões terminativas proferidas nas demais classes processuais nas Turmas Recursais;
5. DecH2º - Decisões homologatórias de acordos no 2º grau;
6. DecHDC2º - Decisões homologatórias de acordo proferidas nas demais classes processuais no 2º Grau;
7. DecHDCTR - Decisões homologatórias de acordo proferidas nas demais classes processuais nas Turmas Recursais;
8. DecHTR - Decisões homologatórias de acordos na turma recursal;
9. DecNCrim2º - Decisões terminativas de processo não criminal no 2º Grau;
10. DecNCrimTR - Decisões terminativas de processo não criminal na turma recursal;
11. SentCCMCrim1º - Sentenças de conhecimento com julgamento de mérito no 1º grau criminais;
12. SentCCMCrimJE - Sentenças de conhecimento com julgamento de mérito no Juizado Especial Criminal;
13. SentCCMNCrim1º - Sentenças de conhecimento com julgamento de mérito no 1º grau não criminais;
14. SentCCMNCrimJE - Sentenças de conhecimento com julgamento de mérito no Juizado Especial não criminal;
15. SentCH1º - Sentenças em conhecimento homologatórias de acordos no 1º grau;
16. SentCHJE - Sentenças em conhecimento homologatórias de acordos no Juizado Especial;
17. SentCSMCrim1º - Sentenças de conhecimento sem julgamento de mérito no 1º grau criminais;
18. SentCSMCrimJE - Sentenças de conhecimento sem julgamento de mérito no Juizado Especial Criminal;
19. SentCSMNCrim1º - Sentenças de conhecimento sem julgamento de mérito no 1º grau não criminais;
20. SentCSMNCrimJE - Sentenças de conhecimento sem julgamento de mérito no Juizado Especial não criminal;
21. SentDC1º - Sentenças proferidas nas demais classes processuais no 1º grau;
22. SentDCJE - Sentenças proferidas nas demais classes processuais nos Juizados Especiais;
23. SentExtFisc1º - Sentenças em execução fiscal no 1º grau;
24. SentExtJE - Sentenças em execução de título extrajudicial no Juizado Especial;
25. SentExtNFisc1º - Sentenças em execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal;
26. SentHDC1º - Sentenças homologatórias de acordo, proferidas nas demais classes processuais no 1º grau;
27. SentHDCJE - Sentenças homologatórias de acordo proferidas nas demais classes processuais nos Juizados Especiais;
28. SentJudCrimNPL1º - Sentenças em execução de penas não privativas de liberdade no 1º grau;
29. SentJudCrimPL1º - Sentenças em execução de penas privativas de liberdade no 1º grau;

30. SentJudNCrim1º - Sentenças em execução judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal;
31. SentJudNCrimJE - Sentenças em execução no Juizado Especial não criminal.

➤ **Item: Decisões interlocutórias**

Decisões interlocutórias são contabilizadas a partir dos seguintes indicadores:

1. Declnt1º - Decisões interlocutórias proferidas no 1º Grau, exceto em execução criminal e em recursos internos;
2. Declnt2º - Decisões interlocutórias no 2º Grau;
3. DeclntJE - Todas as decisões interlocutórias proferidas nos Juizados Especiais, exceto em execução criminal e em recursos internos;
4. DeclntTR - Decisões interlocutórias nas Turmas Recursais;
5. DecJudCrim1º - Decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas no 1º grau de jurisdição;
6. DecJudCrimJE - Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas nos Juizados Especiais.

➤ **Item: Unidades judiciais**

Este item apresenta o mapa do estado do Paraná subdividido entre as 161 comarcas hoje existentes no estado. Além disso, é possível verificar a quantidade de unidades judiciais que existem em cada uma dessas comarcas, bem como o tipo dessas unidades judiciais.

➤ **Item: Magistrados**

Neste item é possível verificar a quantidade de magistrados hoje existentes no Poder Judiciário paranaense, bem como a participação feminina na magistratura estadual.

➤ **Item: Servidores/CC**

Este item do Observatório de Dados traz a informação da quantidade de servidores efetivos e em comissão que existem no Poder Judiciário do Paraná. Também é possível encontrar a informação da quantidade de força de trabalho auxiliar, sejam juízes leigos, conciliadores, estagiários ou terceirizados. De maneira análoga ao que ocorre no item *magistrados*, também é possível observar a participação feminina dentre os servidores do Judiciário Estadual.

➤ **Item: Gastos com consumo**

Os gastos com consumo estão subdivididos em gastos com água e esgoto, energia elétrica e serviço de correios. Por meio dos mapas expostos é possível obter a informação desses gastos por comarca do estado do Paraná.

Além dos gastos totais, estão expostas informações de valores médios para os consumos de energia elétrica e água e esgoto, por pessoa, além do valor por 1.000 habitantes, na comarca, para os gastos com serviços de correios.

➤ **Item: Licitações**

No menu *licitações* é possível observar os valores previstos e homologados de licitações no Poder Judiciário Paranaense. Ademais, o usuário pode obter tal informação por modalidade de licitação, origem da verba ou classificação do objeto da licitação.

SUBMENU – Acompanhamento no cumprimento de metas do CNJ

➤ **Gráfico Meta 1**

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

➤ **Gráfico Meta 2**

Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos:

- No 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017;
- No 2º grau, 80% dos distribuídos até 31/12/2018 e;
- Nos Juizados Especiais e nas Turmas Recursais, 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018.

➤ **Gráfico Meta 4**

Identificar e julgar até 31/12/2021, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública, distribuídas até 31/12/2017, em especial corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

➤ **Gráfico Meta 6**

Identificar e julgar, até 31/12/2021, 60% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º grau, e 80% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2019 no 2º grau.

➤ Gráfico Meta 8

Identificar e julgar, até 31/12/2021, 50% dos casos de feminicídio distribuídos até 31/12/2019 e 50% dos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher distribuídos até 31/12/2019.

Menu: Processos

➤ Item: Processos baixados

- T_{BaixCrim}2° – Total de processos baixados no 2° grau criminais: processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo 2° grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos a outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos às instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas: as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) C_{nOCrim}2° – Casos novos originários no 2° grau criminais e b) C_{nRCrim}2° – Casos novos recursais no 2° grau criminais.

Processos cujas classes se enquadram na variável CpCrim2, AINDA que se enquadrem nos movimentos de juntada de petição listados em RInt2°, que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
 - b) 246 (arquivamento definitivo); OU
 - c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
 - d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
 - e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).
- T_{BaixNCrim}2° – Total de processos baixados no 2° grau não criminais: processos não criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram baixados pelo 2° Grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos a outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos às instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de

diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Consideram-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos novos originários no 2º grau não criminais e b) CnRNCrim2º – Casos novos recursais no 2º grau não criminais.

Processos cujas classes se enquadram na variável CpNCrim2, AINDA que se enquadrem nos movimentos de juntada de petição listados em RInt2º, que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- T BaixCCrim1º – Processos de conhecimento baixados no 1º grau criminais: processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais, que foram baixados pelo 1º grau no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos a outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos às instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

Processos cujas classes se enquadram na variável CpCCrim1, AINDA que se enquadrem nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC1º, que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- T BaixCNCrim1º – Processos de conhecimento baixados no 1º grau não criminais: processos não criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados pelo 1º Grau no período-base (semestre), incluídos

os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos a outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos às instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não criminais.

Processos cujas classes se enquadram na variável CpCNCrim1 AINDA que se enquadrem nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC1º, que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente);
- f) 10966 (mudança de classe processual) para as classes 156 (cumprimento de sentença) ou 157 (cumprimento provisório de sentença) 1465 (execução de medidas socioeducativas) ou para as classes de hierarquia 150 (procedimento de liquidação), precedida de algum dos movimentos da hierarquia 193 (julgamento); OU
- g) 85 (juntada petição) em que o complemento “tipo_de_peticao” foi de código 52 (juntada de execução/cumprimento de sentença), precedida de algum dos movimentos da hierarquia 193 (Julgamento).

- TBAixExtFisc1º – Total de processos baixados de execução fiscal no 1º grau: processos de execuções fiscais que foram baixados pelo 1º grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos a outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos à instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

Processos cujas classes se enquadram na variável CnExtFisc1 que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU

- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- T_{BaixExtNFisc1º} – Total de processos baixados de execução de títulos extrajudiciais no 1º grau, exceto execuções fiscais: processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados pelo 1º grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos a outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos à instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Excluem-se as execuções fiscais. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável C_{nExtNFisc1º} – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

Processos cujas classes se enquadram na variável C_{pExtNFisc1} que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- T_{BaixJudCrimNPL1º} – Total de processos baixados de execução de penas não privativas de liberdade no 1º grau: processos de execução penal de penas não privativas de liberdade que foram baixados pelo 1º grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos a outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos à instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável Exe_{JudCrimNPL1º} – Execuções de penas não privativas de liberdade no 1º grau.

Processos cujas classes se enquadram na variável Exe_{JudPCrimNPL1} que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU

- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- T_{BaixJudCrimPL1}^o – Total de processos baixados de execução de penas privativas de liberdade no 1^o grau: processos de execução penal de penas privativas de liberdade que foram baixados pelo 1^o grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos a outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos à instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1^o – Execuções de penas privativas de liberdade no 1^o grau.

Processos cujas classes se enquadram na variável ExeJudPCrimPL1 que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- T_{BaixJudNCrim1}^o – Total de processos baixados de execução judicial no 1^o grau, exceto execuções penais: processos de execução de títulos judiciais (exceto de execuções penais) que foram baixados pelo 1^o grau no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos a outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos à instância superior; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1^o – Execuções judiciais no 1^o grau, exceto execuções penais.

Processos cujas classes se enquadram na variável ExeJudPNCrim1 que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU

e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um Tribunal diferente).

- TBAixCrimTR – Total de processos baixados nas Turmas Recursais Criminais: processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pelas Turmas Recursais no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos a outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos às instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis CnOCrimTR - Casos novos originários criminais nas Turmas Recursais e CnRCrimTR - Casos novos recursais criminais nas Turmas Recursais.

Processos cujas classes se enquadram na variável CpCrimTR, AINDA que se enquadrem nos movimentos de juntada de petição listados em RIntTR, que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- 22 (baixa definitiva); OU
- 246 (arquivamento definitivo); OU
- 488 (cancelamento de distribuição); OU
- 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- TBAixNCrimTR – Total de processos baixados nas Turmas Recursais não criminais: processos não criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram baixados pelas Turmas Recursais no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos: a) remetidos a outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos às instâncias superiores ou inferiores; c) arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas nas variáveis CnONCrimTR - Casos novos originários não criminais nas Turmas Recursais e CnRNCrimTR - Casos novos recursais não criminais nas Turmas Recursais.

Processos cujas classes se enquadram na variável CpNCrimTR AINDA que se enquadrem nos movimentos de juntada de petição listados em RIntTR, que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- 22 (baixa definitiva); OU
- 246 (arquivamento definitivo); OU

- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- T_{BaixCCrimJE} – Total de processos de conhecimento baixados nos Juizados Especiais Criminais: processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos a outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos às instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais Criminais.

Processos cujas classes se enquadram na variável CpCCrimJE ou RIntPJE neste último se o processo originário for de classe que se enquadre na variável CnCCrimJE, que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- T_{BaixCNCrimJE} – Total de processos de conhecimento baixados nos Juizados Especiais não criminais: processos não criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Consideram-se baixados os processos: a) remetidos a outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; b) remetidos às instâncias superiores; c) arquivados definitivamente; d) em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução. Não se constituem por baixas as remessas para cumprimento de diligências, as entregas para carga/vista, os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não criminais.

Processos cujas classes se enquadram na variável CpCNCrimJE ou RIntPJE neste último se o processo originário for de classe que se enquadre na variável CnCNCrimJE, que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente);
- f) 10966 (mudança de classe processual) para as classes 156 (cumprimento de sentença) ou 157 (cumprimento provisório de sentença) ou para as classes de hierarquia 150 (procedimento de liquidação); OU
- g) 85 (juntada petição) em que o complemento "tipo_de_peticao" foi de código 52 (juntada de execução/cumprimento de sentença), precedida de algum dos movimentos da hierarquia 193 (Julgamento).

- TBAixExtJE – Total de processos baixados de execução de título extrajudicial nos Juizados Especiais: processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável CnExtJE – Casos novos de execução de título extrajudicial nos Juizados Especiais.

Processos cujas classes se enquadram na variável CpExtJE que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- TBAixJudCrimNPLJE – Total de processos baixados de execução de penas não privativas de liberdade nos Juizados Especiais: processos de execução penal de penas não privativas de liberdade que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPLJE – Execuções nos Juizados Especiais de penas não privativas de liberdade.

Processos cujas classes se enquadram na variável ExeJudCrimNPLJE que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- T BaixJudNCrimJE – Total de processos baixados de execução judicial nos juizados especiais, exceto execuções penais: processos de execução de títulos judiciais (exceto execuções penais) que foram baixados nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Consideram-se baixados os processos arquivados definitivamente. Não se constituem por baixas os sobrestamentos, as suspensões e os arquivamentos provisórios. Havendo mais de um movimento de baixa no mesmo processo, apenas o primeiro deve ser considerado. Incluem-se apenas as baixas nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrimJE – Execuções judiciais nos Juizados Especiais, exceto execuções penais.

Processos cujas classes se enquadram na variável ExeJudPNCrimJE que receberam, no período de apuração, um dos seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

➤ **Item: Casos novos**

- CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais: processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º grau no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Todos os processos que:

- [a.1) pertençam às classes das hierarquias 308 (medidas cautelares) OU 303 (medidas garantidoras) OU 281 (procedimento comum) OU 284 (processo especial) OU 328 (medidas assecuratórias) OU às classes 327 (embargos de terceiro) OU 1715 (embargos do acusado); E
- a.2) não pertençam à classe 291 (restauração de autos)]; E

b) tenham recebido os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) ou 391 (denúncia) ou 393 (queixa) (o que ocorrer primeiro).

- CnCCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais Criminais: processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros. Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Número de processos:

[a.1) pertençam à classe 327 (embargos de terceiro) OU às classes de hierarquia 308 (medidas cautelares) OU 303 (medidas garantidoras) OU 281 (procedimento comum) OU 284 (processo especial); E

a.2) não pertençam à classe 291 (restauração de autos)]; E

b) que tenham recebido, no período de avaliação, os movimentos 981 (recebimento) ou 391 (denúncia) ou 26 (distribuição) ou 393 (queixa) (o que tiver ocorrido primeiro).

- CnCNCRim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não criminais: processos não criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados no 1º grau no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e na execução fiscal e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas, procedimentos referentes à infância e juventude e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Todos os processos que:

{[a.1.1) pertençam às classes 12232 (ação de partilha) OU 1118 (embargos à execução fiscal) OU 172 (embargos à execução) OU 1464 (processo de apuração de ato infracional) OU às classes de hierarquia 12071 (procedimentos cautelares) OU 175 (processo cautelar) OU 1107 (procedimento de conhecimento) OU 12133 (tutela provisória) OU 12071 (procedimentos cautelares) OU 1386 (processo de conhecimento) OU 1436 (processos cautelares); E

a.1.2) NÃO pertençam à classe 46 (restauração de autos)]; E

a.2) tenham recebido os movimentos 981 (recebimento) OU 26 (distribuição) (o que ocorrer primeiro));

OU

[b.1) pertençam à classe associada às variáveis CnExtNFisc1 OU CnExtFisc1; E

b.2) tenham recebido, no período de apuração, o movimento 85 (juntada de petição) com o complemento tipo_de_peticao 180 (embargos à execução).]

- CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não criminais: processos não criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais no período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial e os embargos de terceiros. Excluem-se os embargos à execução de título judicial, as impugnações aos cálculos e ao cumprimento de títulos judiciais, os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias e de ordem recebidas e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Número de processos:

- [a.1) pertençam à classe 175 (processo cautelar) OU às classes de hierarquia 1107 (procedimento de conhecimento) OU 12133 (tutela provisória); E
- a.2) não pertençam à classe 46 (restauração de autos)]; E
- b) que tenham recebido, no período e avaliação, os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro).

- CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau: as execuções fiscais que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º grau no período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's)

Todos os processos que:

- a) pertençam à classe 1116 (execução fiscal); E
- b) tenham recebido o movimento 981 (recebimento), 26 (distribuição) ou 11385 (execução iniciada) (o que ocorrer primeiro).

- CnExtJE – Casos novos de execução de título extrajudicial nos Juizados Especiais: As execuções de títulos executivos extrajudiciais que ingressaram ou foram protocolizadas nos Juizados Especiais no período-base (semestre).

Número de processos:

- a) que pertençam às classes de hierarquia 159 (execução de título extrajudicial);
- b) que tenham recebido, no período e avaliação, os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro).

- CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais: execuções de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que ingressaram ou foram protocolizadas no 1º grau no período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's).

Todos os processos que:

- {a.1) pertençam à classe 1117 (execução hipotecária do sistema financeiro da habitação) OU às classes da hierarquia 159 (execução de título extrajudicial); OU
- [a.2.1) pertençam às classes de hierarquia 165 (insolvência civil), SE
- a.2.2) instruída com título executivo extrajudicial]]; E

b) tenham recebido o movimento 981 (recebimento), 26 (distribuição) ou 11385 (execução iniciada) (o que ocorrer primeiro).

- CnOCrim2º – Casos novos originários no 2º grau criminais: processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Todos os processos que:

[a.1.1) que pertençam às classes 327 (embargos de terceiro) OU 1715 (embargos do acusado) OU 428 (revisão criminal) OU 11037 (ação penal militar - procedimento ordinário) OU 11045 (deserção de oficial) OU às classes das hierarquias 308 (medidas cautelares) OU 303 (medidas garantidoras) OU 281 (procedimento comum) OU 284 (processo especial) OU 11029 (procedimentos especiais previstos em leis esparsas); E

a.1.2) que NÃO pertençam à classe 291 (restauração de autos)]; E

b) tenham recebido os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) ou 391 (denúncia) ou 393 (queixa) (o que ocorrer primeiro).

- CnONCrim2º – Casos novos originários no 2º grau não criminais: processos não criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), recursos aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos de instância inferior e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Todos os processos que:

[a.1.1) que pertençam à classe às classes de hierarquia 1386 (processo de conhecimento) OU 12071 (procedimentos cautelares) OU 175 (processo cautelar) OU 1107 (procedimento de conhecimento) OU 12133 (tutela provisória); E

a.1.2) NÃO pertençam à classe 46 (restauração de autos)]; E

b) tenham recebido os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que ocorrer primeiro).

- CnOCrimTR – Casos novos originários nas Turmas Recursais Criminais: processos criminais originários, que foram protocolizados e interpostos para julgamento nas Turmas Recursais no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos

dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Todos os processos que:

- a) pertençam à classe 428 (revisão criminal) OU às classes de hierarquia 308 (medidas cautelares) OU 303 (medidas garantidoras) OU 292 (processo especial de leis esparsas); E
- b) tenham recebido, no período e avaliação, os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro).

- CnONCrimTR – Casos novos originários nas Turmas Recursais não criminais: processos não criminais originários que foram protocolizados e interpostos para julgamento nas Turmas Recursais no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Todos os processos que:

- b) pertençam às classes 175 (processo cautelar) OU às classes de hierarquia 62 (procedimentos regidos por outros códigos, leis esparsas e regimentos) OU 158 (processo de execução) OU 12133 (tutela provisória); E
- b) tenham recebido, no período de avaliação, os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro).

- CnRCrim2º – Casos novos recursais no 2º grau criminais: processos criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Todos os processos que:

- a) pertençam às classes 413 (agravo de execução penal) OU 417 (apelação criminal) OU 418 (carta testemunhável) OU 419 (correição parcial) OU 426 (recurso em sentido estrito) OU 11398 (recurso em sentido estrito/recurso Ex Officio) OU 427 (remessa necessária criminal) OU 11042 (correição parcial militar) OU classes pertencentes à hierarquia 11033 (recursos); E
- b) tenham recebido, no período de avaliação, os movimentos 10966 (mudança de classe processual) ou 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro).

- CnRNCrim2º – Casos novos recursais no 2º grau não criminais: processos não criminais em grau de recurso oriundos de instância inferior, que foram protocolizados e interpostos para julgamento no 2º grau, no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração, embargos infringentes, bem como os agravos), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, precatórios judiciais e as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), recursos aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Todos os processos que:

- a) pertençam às classes 202 (agravo de instrumento) OU 1728 (apelação/remessa necessária) OU 198 (apelação cível) OU 10942 (correição parcial) OU 199 (remessa necessária cível); E
- b) tenham recebido, no período de avaliação, os movimentos 10966 (mudança de classe processual), 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que tiver ocorrido primeiro).

- CnRNCrimTR – Casos novos recursais nas Turmas Recursais Criminais: processos criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento nas Turmas Recursais no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Todos os processos que:

- a.1) pertençam às classes de hierarquia 412 (recursos) ; E
- a.2) NÃO pertençam às classes 420 (embargos de declaração) OU 428 (revisão criminal)]; E
- b) tenham recebido, no período e avaliação, os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) OU 10966 (mudança de classe processual) (o que tiver ocorrido primeiro).

- CnRNCrimTR – Casos novos recursais nas Turmas Recursais não criminais: Os processos não criminais em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que foram protocolizados e interpostos para julgamento nas Turmas Recursais no período-base (semestre). Excluem-se os recursos internos (embargos de declaração), as cartas precatórias, de ordem e rogatórias recebidas, os recursos destinados aos Tribunais Superiores, os processos originários e outros procedimentos passíveis de solução por despacho de mero expediente.

Todos os processos que:

- a.1) pertençam às classes de hierarquia 197 (recursos); E
- a.2) NÃO pertençam à classe 204 (agravo de instrumento em recurso extraordinário) OU às classes de hierarquia 207 (embargos)]; E

b) tenham recebido, no período e avaliação, os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) OU 10966 (mudança de classe processual) (o que tiver ocorrido primeiro).

- ExeJudCrimNPL1º – Execuções de penas não privativas de liberdade no 1º grau: processos de execução de penas não privativas de liberdade iniciados no 1º grau no período-base (semestre).

Número total de processos das classes 386 (execução de pena) OU 11399 (execução de medida de segurança) OU 1714 (execução provisória) que:

- a) NÃO tenham assuntos da hierarquia 791 (pena privativa de liberdade); E
- b) tenha tido lançado no período de apuração os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que ocorrer primeiro).

- ExeJudCrimPL1º – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º grau: processos de execução de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, iniciados no período-base (semestre).

Número total de processos das classes 386 (execução de pena) OU 11399 (execução de medida de segurança) OU 1714 (execução provisória) que:

- a) tenham pelo menos um dos assuntos da hierarquia 7791 (pena privativa de liberdade); e
- b) tenha tido lançado no período de apuração os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que ocorrer primeiro).

- ExeJudNCrim1º – Execuções judiciais no 1º grau, exceto execuções penais: processos de execução de título judicial ou de cumprimento de sentença iniciados no 1º grau, no período-base (semestre). Excluem-se os precatórios judiciais, as Requisições de Pequeno Valor (RPV's), bem como as execuções penais e referentes à Infância e Juventude.

Número total de processos que:

- {a.1) pertençam às classes 1111 (execução de título judicial) OU 1465 (execução de medidas socioeducativas) OU pertençam às classes de hierarquia 155 (procedimento de cumprimento de sentença/decisão) OU 150 (procedimento de liquidação) OU 1430 (processo de execução); OU
- [a.2.1) pertençam às classes da hierarquia 165 (insolvência civil); SE
- a.2.2) instruída com título executivo judicial]; E
- [a.3) que tenham recebido o movimento 10966 (mudança de classe processual) no período de apuração, OU
- a.4) se inexistente o movimento 10966 e houver um processo de conhecimento vinculado ao processo, os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que ocorrer primeiro)]; OU
- b) tenham recebido o movimento 85 (petição) com o complemento "tipo_de_peticao" 52 (execução/cumprimento de sentença).

- ExeJudNCrimJE – Execuções judiciais nos Juizados Especiais, exceto execuções penais: Os processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença iniciados nos Juizados Especiais, no período-base (semestre). Excluem-se as execuções penais.

Número total de processos que:

- [a.1) pertençam à classe 1111 (execução de título judicial) OU às classes de hierarquia 155 (procedimento de cumprimento de sentença/decisão); E
- a.2) que tenham recebido o movimento 10966 (mudança de classe processual) no período de apuração, ou, se inexistente o movimento 10966, os movimentos 981 (recebimento) ou 26 (distribuição) (o que ocorrer primeiro)]; OU
- b) tenham recebido o movimento 85 (petição) com o complemento "tipo_de_peticao" 52 (juntada de execução/cumprimento de sentença).

➤ Item: Casos pendentes

- CpCrim2º – Casos pendentes no 2º grau criminais: saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que não foram baixados no 2º grau até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos novos originários no 2º grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos novos recursais no 2º grau criminais.

Processos criminais cujas classes se enquadram nas variáveis CnOCrim2º, CnRCrim2º, AINDA que se enquadrem nos movimentos de juntada de petição listados em RInt2º, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- CpNCrim2º – Casos pendentes no 2º grau não criminais: saldo residual de processos não criminais, originários e em grau de recurso oriundos de instância inferior, que não foram baixados no 2º grau até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos novos originários no 2º grau não criminais e b) CnRNCrim2º – Casos novos recursais no 2º grau não criminais.

Processos não criminais cujas classes se enquadram nas variáveis CnONCrim2º, CnRNCrim2º, AINDA que se enquadrem nos movimentos de juntada de petição listados em RInt2º, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- CpCCrim1º – Casos pendentes de conhecimento no 1º grau criminais: saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais.

Processos criminais cujas classes se enquadram na variável CnCCrim1º, AINDA que se enquadrem nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC1º, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- CpCNCrim1º – Casos pendentes de conhecimento no 1º grau não criminais: saldo residual de processos não criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados no 1º grau até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não criminais.

Processos cujas classes se enquadram na variável CnCNCrim1º, AINDA que se enquadrem nos movimentos de juntada de petição listados em RIntC1º, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU

e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

f) 10966 (mudança de classe processual) para as classes 156 (cumprimento de sentença) ou 157 (cumprimento provisório de sentença) OU 1465 (execução de medidas socioeducativas) ou para as classes de hierarquia 150 (procedimento de liquidação), se precedida de algum dos movimentos da hierarquia 193 (julgamento); OU

g) 85 (juntada petição) em que o complemento "tipo_de_peticao" foi de código 52 (juntada de execução/cumprimento de sentença), se precedida de algum dos movimentos da hierarquia 193 (julgamento).

- CpExtFisc1º – Casos pendentes de execução fiscal no 1º grau: saldo residual de processos de execução fiscal que não foram baixados no 1º grau até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtFisc1º – Casos novos de execução fiscal no 1º grau.

Processos cujas classes se enquadram na variável CnExtFisc1º, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva);
- b) 246 (arquivamento definitivo);
- c) 488 (cancelamento de distribuição);
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- CpExtNFisc1º – Casos pendentes de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais: saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais (exceto execuções fiscais) que não foram baixados no 1º grau até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais.

Processos cujas classes se enquadram na variável CnExtNFisc1º, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva);
- b) 246 (arquivamento definitivo);
- c) 488 (cancelamento de distribuição);
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU

e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- ExeJudPCrimNPL1º – Execuções pendentes de penas não privativas de liberdade no 1º grau: saldo residual de processos de execução penal de penas não-privativas de liberdade, que não foram baixados no 1º grau até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º – Execuções de penas não privativas de liberdade no 1º grau.

Processos cujas classes se enquadram na variável ExeJudCrimNPL1º, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva);
- b) 246 (arquivamento definitivo);
- c) 488 (cancelamento de distribuição);
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- h) 12186 (cancelamento de distribuição).

- ExeJudPCrimPL1º – Execuções pendentes de penas privativas de liberdade no 1º grau: saldo residual de processos de execução penal de penas privativas de liberdade, inclusive de execuções provisórias, que não foram baixados no 1º grau até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º grau.

Processos cujas classes se enquadram na variável ExeJudCrimPL1º, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva);
- b) 246 (arquivamento definitivo);
- c) 488 (cancelamento de distribuição);
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- ExeJudPNcrim1º – Execuções judiciais pendentes no 1º grau, exceto execuções penais: saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados no 1º grau até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as

classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º – Execuções judiciais no 1º grau, exceto execuções penais.

Processos cujas classes se enquadram na variável ExeJudNCrim1º, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva);
- b) 246 (arquivamento definitivo);
- c) 488 (cancelamento de distribuição);
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- CpCrimTR – Casos pendentes nas turmas recursais Criminais: saldo residual de processos criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados nas Turmas Recursais até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis CnOCrimTR - Casos novos originários criminais nas Turmas Recursais e CnRCrimTR - Casos novos recursais criminais nas Turmas Recursais.

Processos criminais cujas classes se enquadram nas variáveis CnOCrimTR e CnRCrimTR, AINDA que se enquadrem nos movimentos de juntada de petição listados em RIntTR, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (Remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- CpNCrimTR – Casos pendentes nas Turmas Recursais não criminais: saldo residual de processos não criminais, originários e em grau de recurso oriundos dos Juizados Especiais, que não foram baixados nas Turmas Recursais até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas nas variáveis CnONCrimTR - Casos novos originários não criminais nas Turmas Recursais e CnRNCrimTR - Casos novos recursais não criminais nas Turmas Recursais.

Processos não criminais cujas classes se enquadram nas variáveis CnONCrimTR e CnRNCrimTR, AINDA que se enquadrem nos movimentos de juntada de petição listados em RIntTR, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- CpCCrimJE – Casos pendentes de conhecimento nos Juizados Especiais Criminais: saldo residual de processos criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados nos Juizados Especiais até o fim do período-base (semestre), incluídos os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais Criminais.

Processos criminais cujas classes se enquadram na variável CnCCrimJE ou que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntCJE, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- CpCNCrimJE – Casos pendentes de conhecimento nos Juizados Especiais não criminais: saldo residual de processos não criminais de conhecimento, cautelares, mandamentais e ações constitucionais que não foram baixados nos Juizados Especiais até o fim do período-base (semestre), incluídos os embargos do devedor na execução de título extrajudicial, os embargos de terceiros e os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não criminais.

Processos não criminais cujas classes se enquadram na variável CnCNCrimJE ou que se enquadrem nas classes ou nos movimentos de juntada de petição listados em RIntCJE, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva); OU
- b) 246 (arquivamento definitivo); OU
- c) 488 (cancelamento de distribuição); OU

- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).
- f) 10966 (mudança de classe processual) para as classes 156 (cumprimento de sentença) ou 157 (cumprimento provisório de sentença); OU
- g) 85 (juntada petição) em que o complemento "tipo_de_peticao" foi de código 52 (execução/cumprimento de sentença), se precedida de algum dos movimentos da hierarquia 193 (julgamento).

- CpExtJE – Casos pendentes de execução de título extrajudicial nos Juizados Especiais: saldo residual de processos de execução de títulos executivos extrajudiciais que não foram baixados nos Juizados Especiais até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável CnExtJE – Casos novos de execução de título extrajudicial nos Juizados Especiais.

Processos cujas classes se enquadram na variável CnExtJE, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva);
- b) 246 (arquivamento definitivo);
- c) 488 (cancelamento de distribuição);
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- ExeJudPCrimNPLJE – Execuções pendentes de penas não privativas de liberdade nos Juizados Especiais: saldo residual de processos de execução penal de penas não privativas de liberdade que não foram baixados nos Juizados Especiais até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Consideram-se somente as execuções da pena quando aplicadas e acompanhadas pelo próprio juizado. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPLJE – Execuções de penas não privativas de liberdade nos Juizados Especiais.

Processos cujas classes se enquadram na variável ExeJudCrimNPLJE, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva);
- b) 246 (arquivamento definitivo);
- c) 488 (cancelamento de distribuição);
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU

e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

- ExeJudPNCrimJE – Execuções judiciais pendentes nos Juizados Especiais, exceto execuções penais: saldo residual de processos de execução de título judicial ou cumprimento de sentença que não foram baixados nos Juizados Especiais até o fim do período-base (semestre), incluídos os processos em arquivo provisório, suspensos ou sobrestados. Excluem-se as execuções penais. Consideram-se apenas as classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrimJE – Execuções judiciais nos juizados especiais, exceto execuções penais.

Processos cujas classes se enquadram na variável ExeJudNCrimJE, e que até o fim do período de apuração **NÃO** tenham recebido os seguintes movimentos:

- a) 22 (baixa definitiva);
- b) 246 (arquivamento definitivo);
- c) 488 (cancelamento de distribuição);
- d) 123 (remessa) com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente); OU
- e) 982 (remessa) com os complementos com os complementos 38 (em grau de recurso) ou 90 (declaração de competência para órgão vinculado a um tribunal diferente).

➤ Item: Decisões e sentenças

Decisões e sentenças são contabilizadas a partir dos seguintes indicadores:

- DecCrim2º – Decisões terminativas de processo no processo criminal no 2º grau: todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas, que põem fim à relação processual no 2º grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (semestre). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrim2º – Casos novos originários no 2º grau criminais e b) CnRCrim2º – Casos novos recursais no 2º grau criminais.

Número total de decisões proferidas, no período de apuração, em processos cujas classes judiciais se enquadrem na variável CnOCrim2 ou CnRCrim2 que estejam vinculadas a, pelo menos, uma movimentação das hierarquias 193 (julgamento);

EXCETO

{b.1) movimentações 198 (acolhimento de embargos de declaração) OU 200 (não acolhimento de embargos de declaração) OU 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração); OU

[b.2.1) movimentações 242 (conhecimento em parte e não provimento) OU 240 (conhecimento em parte e provimento) OU 241 (conhecimento em parte e provimento em parte) OU 239 (não provimento) OU 237 (provimento) OU 972 (provimento art. 557 do CPC) OU 238 (provimento em parte) OU 901 (negação de

seguimento) OU 235 (não conhecimento) OU 230 (recurso prejudicado) OU 235 (não conhecimento de recurso);

SE precedidas

b.2.2) do movimento 85 (juntada petição) com complemento "tipo_de_peticao" de código 41 (agravo (inominado/legal) OU 49 (embargos de declaração) OU 50 (embargos infringentes))

- DecCrimTR – Decisões terminativas de processo criminal nas Turmas Recursais: todas as decisões criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual nas Turmas Recursais, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (semestre). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnOCrimTR – Casos novos originários nas Turmas Recursais Criminais e b) CnRCrimTR – Casos novos recursais nas Turmas Recursais Criminais.

Número total de movimentações pertencentes à hierarquia 193 (julgamento), em processos cujas classes se enquadrem nas variáveis CnOCrimTR e CnRCrimTR; E

{b.1) que NÃO SEJAM as movimentações 198 (acolhimento de embargos de declaração), a 200 (não acolhimento de embargos de declaração), a 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração); OU

[b.2.1) que NÃO SEJAM as movimentações 235 (não conhecimento), 230 (recurso prejudicado), 236 (recurso prejudicado), QUANDO;

b.2.2) precedidas do movimento 85 (juntada petição) com complemento "tipo_de_peticao" 49 (embargos de declaração) OU o processo seja pertencente à classe 420 (embargos de declaração)]}.

- DecDC2º - Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º - Casos novos originários no 2º grau criminais; b) CnRCrim2º - Casos novos recursais no 2º grau criminais; c) CnONCrim2º - Casos novos originários no 2º grau não criminais e d) CnRNCrim2º - Casos novos recursais no 2º grau não criminais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

[a.1) Número total de movimentos da hierarquia 193 (julgamento), EXCETO os movimentos

a.2) 198 (acolhimento de embargos de declaração), OU 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração) OU 200 (não acolhimento de embargos de declaração) OU 242 (conhecimento em parte e não provimento); OU

a.3) 242 (conhecimento em parte e não provimento) OU 240 (conhecimento em parte e provimento) OU 241 (conhecimento em parte e provimento em parte) OU 239 (não provimento) OU 237 (provimento) OU 972 (provimento art. 557 do CPC) OU 238 (provimento em parte) OU 901 (negação de seguimento) OU 230 (recurso prejudicado) OU 235 (não conhecimento de recurso), SE PRECEDIDOS do movimento 85 (juntada petição) com complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao)

de valor 49 (embargos de declaração)]
QUANDO

[b.1) Os processos pertencerem a classes NÃO compreendidas nas variáveis CnOCrim2º OU CnRCrim2º OU CnONCrim2º OU CnRNCrim2º
E

b.2) NÃO pertencerem às classes 1689 (embargos de declaração) OU 420 (embargos de declaração)]
OU

[c.1) Os processos pertencerem a classes compreendidas nas variáveis CnOCrim2º OU CnRCrim2º OU CnONCrim2º OU CnRNCrim2º
E

c.2) tenham recebido anteriormente o movimento 85 (juntada petição) em que o complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) tenha valor de 50 (embargos infringentes) OU 41 (agravo - inominado /legal) OU 51 (exceção de pré-executividade) OU 52 (execução/cumprimento de sentença) OU 53 (impugnação ao cumprimento de sentença) OU 54 (impugnação aos embargos) OU 115 (incidente de uniformização de jurisprudência) OU 120 (pedido de instauração de IAC) OU 119 (pedido de instauração de IRDR)].

- DecDCTR - Todas as decisões, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual nas Turmas Recursais, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrimTR - Casos novos originários nas Turmas Recursais Criminais; b) CnRCrimTR - Casos novos recursais nas Turmas Recursais Criminais; c) CnONCrimTR - Casos novos Originários nas Turmas Recursais não criminais e d) CnRNCrimTR - Casos novos recursais nas Turmas Recursais não criminais, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

[a.1) Número total de movimentos da hierarquia 198 (julgamento), EXCETO os movimentos

a.2) 198 (acolhimento de embargos de declaração), OU 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração) OU 200 (não acolhimento de embargos de declaração) OU 242 (conhecimento em parte e não provimento); OU

a.3) 242 (conhecimento em parte e não provimento) OU 240 (conhecimento em parte e provimento) OU 241 (conhecimento em parte e provimento em parte) OU 239 (não provimento) OU 237 (provimento) OU 972 (provimento art. 557 do CPC) OU 238 (provimento em parte) OU 901 (negação de seguimento) OU 230 (recurso prejudicado) OU 235 (não conhecimento de recurso), SE PRECEDIDOS do movimento 85 (juntada petição) com complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) de valor 49 (embargos de declaração)]
QUANDO

[b.1) os processos pertencerem a classes NÃO compreendidas nas variáveis CnOCrimTR OU CnRCrimTR OU CnONCrimTR OU CnRNCrimTR
E

b.2) NÃO pertençam às classes 1689 (embargos de declaração) e 420 (embargos de declaração)]
OU

[c.1) os processos pertençam a classes compreendidas nas variáveis CnOCrimTR OU CnRCrimTR OU CnONCrimTR OU CnRNCrimTR E

c.2) tenham recebido, anteriormente, a movimentação 85 (juntada petição) em que o complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) tenha valor de 51 (exceção de pre-executividade) OU 52 (execução/cumprimento de sentença) OU 53 (impugnação ao cumprimento de sentença) OU 115 (incidente de uniformização de jurisprudência) OU 120 (pedido de instauração de IAC) OU 119 (pedido de instauração de IRDR)].

- DecH2º – Decisões homologatórias de acordos no 2º grau: total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau da Justiça, no período-base (semestre). Incluem-se apenas as classes processuais compreendidas na variável Cn2º – Casos novos de 2º grau.

Todos os processos: cujas classes se enquadram nas variáveis CnOCrim2º OU CnONCrim2º OU CnRCrim2º OU CnRNCrim2º; e que tenham recebido, no período de apuração, os movimentos

466 (homologação de transação) OU 884 (transação penal) OU 377 (acordo em execução ou em cumprimento de sentença) OU 1017 (suspensão condicional da pena) OU 12187 (homologação de decisão de juiz leigo).

- DecHDC2º - Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso no 2º grau de Justiça, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrim2º - Casos novos originários no 2º grau criminais; b) CnRCrim2º - Casos novos recursais no 2º grau criminais; c) CnONCrim2º - Casos novos originários no 2º grau não criminais e d) CnRNCrim2º - Casos novos recursais no 2º grau não criminais, no período-base (mês).

Número total de movimentos 466 (homologação de transação) OU 884 (transação penal) OU 377 (acordo em execução ou em cumprimento de sentença) OU 12187 (homologação de decisão de juiz leigo)

QUANDO

[b.1) Os processos pertencerem a classes NÃO compreendidas nas variáveis CnOCrim2º OU CnRCrim2º OU CnONCrim2º OU CnRNCrim2º E

b.2) NÃO pertencerem às classes 1689 (embargos de declaração) OU 420 (embargos de declaração) OU

[c.1) Os processos pertencerem a classes compreendidas nas variáveis CnOCrim2º OU CnRCrim2º OU CnONCrim2º OU CnRNCrim2º E

c.2) tenham recebido anteriormente o movimento 85 (juntada petição) em que o complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) tenha valor de 50 (embargos infringentes) OU 41 (agravo - inominado /legal) OU 51 (exceção de pre-executividade) OU 52 (execução/cumprimento de sentença) OU 53 (impugnação ao cumprimento de sentença) OU 54 (impugnação aos embargos) OU 115 (incidente de uniformização de jurisprudência) OU 120 (pedido de instauração de IAC) OU 119 (pedido de instauração de IRDR)].

- DecHDCTR - Total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais, proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnOCrimTR - Casos novos originários nas Turmas Recursais Criminais; b) CnRCrimTR - Casos novos recursais nas Turmas Recursais Criminais; c) CnONCrimTR - Casos novos originários nas Turmas Recursais não criminais e d) CnRNCrimTR - Casos novos recursais nas Turmas Recursais não criminais, no período-base (mês).
 - a) Número total de movimentos 466 (homologação de transação) OU 884 (transação penal) OU 377 (acordo em execução ou em cumprimento de sentença) OU 12187 (homologação de decisão de juiz leigo) QUANDO
 - [b.1) os processos pertencerem a classes NÃO compreendidas nas variáveis CnOCrimTR OU CnRCrimTR OU CnONCrimTR OU CnRNCrimTR E
 - b.2) NÃO pertençam às classes 1689 (embargos de declaração) e 420 (embargos de declaração)]
 - OU
 - [c.1) os processos pertençam a classes compreendidas nas variáveis CnOCrimTR OU CnRCrimTR OU CnONCrimTR OU CnRNCrimTR E
 - c.2) tenham recebido, anteriormente, a movimentação 85 (juntada petição) em que o complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) tenha valor de 51 (exceção de pre-executividade) OU 52 (execução/cumprimento de sentença) OU 53 (impugnação ao cumprimento de sentença) OU 115 (incidente de uniformização de jurisprudência) OU 120 (pedido de instauração de IAC) OU 119 (pedido de instauração de IRDR)].
- DecHTR – Decisões homologatórias de acordos nas Turmas Recursais: total de decisões homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nas Turmas Recursais, no período-base (semestre). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas na variável CnTR – Casos novos nas Turmas Recursais.

Todos os processos:

 - a) cujas classes se enquadram nas variáveis CnOCrimTR, CnONCrimTR CnRCrimTR, CnRNCrimTR e RIntTR; E
 - b) que tenham recebido, no período de apuração, os movimentos 466 (homologação de transação), 884 (transação penal), 377 (acordo em execução ou em cumprimento de sentença) ou 12187 (homologação de decisão de juiz leigo).
- DecNCrim2º – Decisões terminativas de processo não criminal no 2º grau: todas as decisões não criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual no 2º grau, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (semestre). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Consideram-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrim2º – Casos novos originários no 2º grau não criminais e b) CnRNCrim2º – Casos novos recursais no 2º grau não criminais.

Número total de decisões proferidas, no período de apuração, em processos cujas classes judiciais se enquadrem na variável CnONCrim2 ou CnRNCrim2 que estejam vinculadas a,

pelo menos, uma movimentação das hierarquias 193 (julgamento); EXCETO

{b.1) as movimentações 198 (acolhimento de embargos de declaração) OU 200 (não-acolhimento de embargos de declaração) OU 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração); OU

[b.2.1) as movimentações 242 (conhecimento em parte e não provimento) OU 240 (Conhecimento em Parte e Provimento) OU 241 (Conhecimento em Parte e Provimento em Parte) OU 239 (Não-Provimento) OU 237 (Provimento) OU 972 (Provimento art. 557 do CPC) OU 238 (Provimento em Parte) OU 901 (Negação de Seguimento) OU 235 (Não-conhecimento) OU 230 (recurso prejudicado); SE precedidas

b.2.2) do movimento 85 (juntada petição) com complemento "tipo_de_peticao" de código 49 (embargos de declaração) OU 50 (embargos infringentes) OU 41 (agravo (inominado/legal).]}

- DecNCrimTR – Decisões terminativas de processo não criminal nas Turmas Recursais: todas as decisões não criminais, colegiadas e monocráticas que põem fim à relação processual nas Turmas Recursais, excluindo os despachos de mero expediente, as decisões interlocutórias e as decisões de embargos de declaração no período-base (semestre). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as decisões nas classes processuais compreendidas nas variáveis: a) CnONCrimTR – Casos novos originários nas Turmas Recursais não criminais e b) CnRNCrimTR – Casos novos recursais nas Turmas Recursais não criminais.

Número total de movimentações pertencentes à hierarquia 193 (julgamento), em processos cujas classes se enquadrem nas variáveis CnONCrimTR e CnRNCrimTR; E

{b.1) que NÃO SEJAM as movimentações 198 (acolhimento de embargos de declaração), a 200 (não acolhimento de embargos de declaração), a 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração); OU

[b.2.1) que NÃO SEJAM as movimentações 235 (não conhecimento), 230 (recurso prejudicado), 236 (recurso prejudicado), QUANDO;

b.2.2) precedidas do movimento 85 (juntada petição) com complemento "tipo_de_peticao" 49 (embargos de declaração) OU o processo seja pertencente à classe 1689 (embargos de declaração)]}.

- SentCCMCRim1º – Sentenças de conhecimento com julgamento de mérito no 1º grau criminais: todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCCrim1º – casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.

Todos os processos cujas classes estão vinculadas à variável CnCCrim1º e que tenham recebido, no período de apuração movimentos da hierarquia 385 (com resolução do mérito), EXCETO:

a) os movimentos 198 (acolhimento de embargos de declaração), 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração), 200 (não acolhimento de embargos de declaração) e 235 (não conhecimento).

- SentCCMCRimJE – Sentenças de conhecimento com julgamento de mérito no Juizado Especial Criminal: todas as sentenças criminais, com julgamento de mérito, proferidas

na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

Todos os processos cujas classes estão vinculadas à variável CnCrimJE e que tenham recebido, no período de apuração movimentos da hierarquia 385 (com resolução do mérito), EXCETO:

a) os movimentos 198 (acolhimento de embargos de declaração), 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração), 200 (não acolhimento de embargos de declaração) e 235 (não conhecimento).

- SentCCMNCrim1º – Sentenças de conhecimento com julgamento de mérito no 1º grau não criminais: todas as sentenças não criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não criminais. Incluem-se os processos infracionais.

Todos os processos cujas classes estão vinculadas à variável CnCNCrim1º e que tenham recebido, no período de apuração movimentos da hierarquia 385 (com resolução do mérito), EXCETO:

a) os movimentos 198 (acolhimento de embargos de declaração), 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração), 200 (não acolhimento de embargos de declaração) e 235 (não conhecimento).

- SentCCMNCrimJE – Sentenças de conhecimento com julgamento de mérito no Juizado Especial não criminal: todas as sentenças não criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCNCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial não criminal

Todos os processos cujas classes estão vinculadas à variável CnCNCrimJE e que tenham recebido, no período de apuração movimentos da hierarquia 385 (com resolução do mérito), EXCETO:

a) os movimentos 198 (acolhimento de embargos de declaração), 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração), 200 (não acolhimento de embargos de declaração) e 235 (não conhecimento).

- SentCH1º – Sentenças de conhecimento homologatórias de acordos no 1º grau: total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso 1º grau da Justiça, no período-base (semestre). Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas na variável CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau.

Todos os processos:

- a) cujas classes se enquadram nas variáveis CnCrim1º OU CnCNCrim1º; E
- b) que tenham recebido, no período de apuração, os movimentos 466 (homologação de transação) ou 884 (transação penal) OU 12187 (homologação de decisão de juiz leigo).

- SentCHJE – Sentenças de conhecimento homologatórias de acordos nos Juizados Especiais: total de sentenças de conhecimento homologatórias de acordos, referentes a conflitos que já são objeto de processo em curso nos Juizados Especiais, no período-base (semestre). Excluem-se as composições civis. Incluem-se as mesmas classes processuais compreendidas na variável CnCJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais.

Todos os processos:

- a) cujas classes se enquadram nas variáveis CnCrimJE OU CnNCrimJE OU RIntJE; E
- b) que tenham recebido, no período de apuração, os movimentos 466 (homologação de transação) ou 884 (transação penal) OU 12187 (homologação de decisão de juiz leigo).

- SentCSMCrim1º – Sentenças de conhecimento sem julgamento de mérito no 1º grau criminais: todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais. Excluem-se os processos infracionais.

Todos os processos cujas classes estão vinculadas à variável CnCrim1º e que tenham recebido, no período de apuração movimentos da hierarquia 218 (sem resolução do mérito).

- SentCSMCrimJE – Sentenças de conhecimento sem julgamento de mérito no Juizado Especial Criminal: todas as sentenças criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial Criminal.

Todos os processos cujas classes estão vinculadas à variável CnCrimJE e que tenham recebido, no período de apuração movimentos da hierarquia 218 (sem resolução do mérito).

- SentCSMNCrim1º – Sentenças de conhecimento sem julgamento de mérito no 1º grau não criminais: todas as sentenças não criminais, sem julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento de 1º grau, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCrim1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau não criminais. Incluem-se os processos infracionais.

Todos os processos cujas classes estão vinculadas à variável CnCrim1º e que tenham recebido, no período de apuração movimentos da hierarquia 218 (sem resolução do mérito).

- SentCSMNCrimJE – Sentenças de conhecimento sem julgamento de mérito no Juizado Especial não criminal: todas as sentenças não criminais, com julgamento de mérito, proferidas na fase de conhecimento no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnCrimJE – Casos novos de conhecimento no Juizado Especial não criminal.

Todos os processos cujas classes estão vinculadas à variável CnCrimJE e que tenham recebido, no período de apuração movimentos da hierarquia 218 (sem resolução do mérito).

- SentDC1º - Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCrim1º - Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais; b) CnCNrim1º - Casos novos de conhecimento no 1º grau não criminais; c) CnExtFisc1º - Casos novos de execução fiscal no 1º grau; d) CnExtNFisc1º - Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau; e) ExeJudNCrim1º - Execuções judiciais no 1º grau, exceto execuções penais; f) ExeJudCrimNPL1º - Execuções de penas não privativas de liberdade e g) ExeJudCrimPL1º - Execuções de penas privativas de liberdade no 1º grau no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

Número total de movimentos da hierarquia 193 (julgamento)

a) QUANDO os processos pertençam a classes NÃO compreendidas nas variáveis CnCrim1º OU CnCNrim1º OU CnExtFisc1º OU CnExtNFisc1º OU ExeJudCrimPL1º OU ExeJudCrimNPL1º OU ExeJudNCrim1º OU

[b.1) QUANDO os processos pertençam a classes compreendidas nas variáveis CnCrim1º OU CnCNrim1º OU CnExtFisc1º OU CnExtNFisc1º OU ExeJudCrimPL1º OU ExeJudCrimNPL1º OU ExeJudNCrim1º E

b.2) tenham recebido, anteriormente, a movimentação 85 (juntada petição) em que o complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) tenha valor de 49 (embargos de declaração) OU 51 (exceção de pré-executividade) OU 53 (impugnação ao cumprimento de sentença) OU 119 (pedido de instauração de IRDR) OU 50 (embargos infringentes).

- SentDCJE - Todas as sentenças proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCrimJE - Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais Criminais; b) CnCNrimJE - Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não criminais; d) CnExtJE - Casos novos de execução de título extrajudicial nos Juizados Especiais; e) ExeJudNCrimJE - Execuções judiciais nos Juizados Especiais, exceto execuções penais; f) ExeJudCrimNPLJE - Execuções de penas não privativas de liberdade no Juizado Especial, no período-base (mês). Havendo mais de uma decisão no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

Número total de movimentos da hierarquia 193 (julgamento)

a) QUANDO os processos pertençam às classes NÃO abrangidas pelas variáveis CnCrimJE OU CnCNrimJE OU CnExtJE OU ExeJudCrimNPLJE OU ExeJudNCrimJE OU

[b.1) quando os processos pertençam às classes abrangidas pelas variáveis CnCrimJE OU CnCNrimJE OU CnExtJE OU ExeJudCrimNPLJE OU ExeJudNCrimJE E

b.2.1) tenham recebido, anteriormente, a movimentação 85 (juntada petição) em que o complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) tenha valor de 49 (embargos de declaração) OU 51 (Exceção de pré-executividade) OU 53 (Impugnação ao Cumprimento de Sentença) OU 119 (Pedido de Instauração de IRDR)].

- SentExtFisc1º – Sentenças em execução fiscal no 1º grau: todas as sentenças em execução fiscal proferidas no 1º grau no período-base (semestre). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas.

Todas as movimentações da hierarquia 193 (julgamento), em processos cujas classes se enquadram na variável CnExtFisc1; E

- b) que não estejam contabilizados em IncExJFisc1º; E
- c) que não sejam os movimentos 198 (acolhimento de embargos de declaração), 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração), 200 (não acolhimento de embargos de declaração), 235 (não conhecimento).

- SentExtJE – Sentenças em execução de título extrajudicial nos Juizados Especiais: todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtJE – Casos novos de execução de título extrajudicial nos Juizados Especiais.

- a) Todas as movimentações da hierarquia 193 (julgamento), em processos cujas classes se enquadram na variável CnExtJE; E
- b) que não sejam os movimentos 198 (acolhimento de embargos de declaração) OU 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração) OU 200 (não acolhimento de embargos de declaração) OU 235 (não conhecimento de recurso).

- SentExtNFisc1º – Sentenças em execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto sentenças em execução fiscal: todas as sentenças em títulos executivos extrajudiciais proferidas pelo 1º grau no período-base (semestre). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções fiscais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável CnExtNFisc1º – Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau, exceto execuções fiscais:

Todas as movimentações da hierarquia 193 (julgamento), em processos cujas classes se enquadram na variável CnExtNFisc1; E

- b) que não estejam contabilizados em IncExJNFisc1º; E
- c) que não sejam os movimentos 198 (acolhimento de embargos de declaração), 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração), 200 (não acolhimento de embargos de declaração), 235 (não conhecimento).

- SentHDC1º - Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCrim1º - Casos novos de conhecimento no 1º grau criminais; b) CnCNrim1º - Casos novos de conhecimento no 1º grau não criminais; c) CnExtFisc1º - Casos novos de execução fiscal no 1º grau; d) CnExtNFisc1º - Casos novos de execução de título extrajudicial no 1º grau; e) ExeJudNCrim1º - Execuções judiciais no 1º grau, exceto execuções penais; f) ExeJudCrimNPL1º - Execuções de penas não privativas de liberdade e g) ExeJudCrimPL1º - Execuções de penas privativas de liberdade no 1º grau no período-base (mês).

Número total de movimentos 466 (homologação de transação) OU 884 (transação penal) OU 377 (acordo em execução ou em cumprimento de sentença) OU 12187 (homologação de decisão de juiz leigo)

- a) QUANDO os processos pertençam a classes NÃO compreendidas nas variáveis CnCrim1º OU CnCNrim1º OU CnExtFisc1º OU CnExtNFisc1º OU ExeJudCrimPL1º OU ExeJudCrimNPL1º OU ExeJudNCrim1º OU

[b.1) QUANDO os processos pertençam a classes compreendidas nas variáveis CnCnCrim1º OU CnCNExtFisc1º OU CnCExtNFisc1º OU ExeJudCrimPL1º OU ExeJudCrimNPL1º OU ExeJudNCrim1º E

b.2) tenham recebido, anteriormente, a movimentação 85 (juntada petição) em que o complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) tenha valor de 49 (embargos de declaração) OU 51 (exceção de pré-executividade) OU 53 (impugnação ao cumprimento de sentença) OU 119 (pedido de instauração de IRDR) OU 50 (embargos infringentes).

- SentHDCJE - Todas as sentenças homologatórias de acordo proferidas em classes processuais não contabilizadas nas variáveis: a) CnCnCrimJE - Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais Criminais; b) CnCNCrimJE- Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais não criminais; d) CnCExtJE- Casos novos de execução de título extrajudicial nos Juizados Especiais; e) ExeJudNCrimJE - Execuções judiciais nos Juizados Especiais, exceto execuções penais, no período-base (mês).

Número total de movimentos 466 (homologação de transação) OU 884 (transação penal) OU 377 (acordo em execução ou em cumprimento de sentença) OU 12187 (homologação de decisão de juiz leigo).

a)QUANDO os processos pertençam às classes NÃO abrangidas pelas variáveis CnCnCrimJE OU CnCNCrimJE OU CnCExtJE OU ExeJudCrimNPLJE OU ExeJudNCrimJE OU

[b.1) quando os processos pertençam às classes abrangidas pelas variáveis CnCnCrimJE OU CnCNCrimJE OU CnCExtJE OU ExeJudCrimNPLJE OU ExeJudNCrimJE E

b.2.1) tenham recebido, anteriormente, a movimentação 85 (juntada petição) em que o complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) tenha valor de 49 (embargos de declaração) OU 51 (exceção de pré-executividade) OU 53 (impugnação ao cumprimento de sentença) OU 119 (pedido de instauração de IRDR)].

- SentJudCrimNPL1º – Sentenças em execução de penas não privativas de liberdade no 1º grau: todas as sentenças em execução de penas não privativas de liberdade proferidas pelo 1º grau no período-base (semestre). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimNPL1º – Execuções de penas não privativas de liberdade no 1º grau.

a) Todas as movimentações da hierarquia 193 (julgamento), em processos que se enquadrem na variável ExeJudCrimNPL1;

b) que não sejam os movimentos 198 (acolhimento de embargos de declaração), 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração), 200 (não acolhimento de embargos de declaração), 235 (não conhecimento

- SentJudCrimPL1º – Sentenças em execução de penas privativas de liberdade no 1º grau: todas as sentenças em execução de penas privativas de liberdade proferidas pelo 1º grau no período-base (semestre). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudCrimPL1º – Execuções de penas privativas de liberdade no 1º grau.

Todas as movimentações da hierarquia 193 (julgamento), em processos que se enquadrem na variável ExeJudCrimPL1; E

b) que não sejam os movimentos 198 (acolhimento de embargos de declaração), 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração), 200 (não acolhimento de embargos de declaração), 235 (não conhecimento de recurso).

- SentJudNCrim1º – Sentenças em execução judicial no 1º grau, exceto sentenças em execução penal: todas as sentenças em execução judicial proferidas pelo 1º grau no período-base (semestre). Excluem-se as sentenças proferidas em execuções penais. Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrim1º – Execuções judiciais no 1º grau, exceto execuções penais.

Todas as movimentações da hierarquia 193 (julgamento), em processos que se enquadrem na variável ExeJudNCrim1; E

b) não estejam contabilizadas em IncExJNFisc1º; E

c) que não sejam os movimentos 198 (acolhimento de embargos de declaração), 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração), 200 (não acolhimento de embargos de declaração), 235 (não conhecimento

- SentJudNCrimJE – Sentenças em Execução nos Juizados Especiais não criminais: todas as sentenças em execução, não criminais, proferidas nos Juizados Especiais no período-base (semestre). Havendo mais de uma sentença no mesmo processo, todas devem ser consideradas. Incluem-se apenas as sentenças nas classes processuais compreendidas na variável ExeJudNCrimJE – Execuções judiciais nos Juizados Especiais, exceto execuções penais.

Todas as movimentações da hierarquia 193 (julgamento), em processos cujas classes se enquadram na variável ExeJudNCrimJE; E

b) que não sejam os movimentos 198 (acolhimento de embargos de declaração), 871 (acolhimento em parte de embargos de declaração), 200 (não acolhimento de embargos de declaração), 235 (não conhecimento).

➤ Item: Decisões interlocutórias

Decisões interlocutórias são contabilizadas a partir dos seguintes indicadores:

- Declnt1º - Todas as decisões interlocutórias proferidas no 1º grau de jurisdição, exceto em execução criminal e em recursos internos.

Todos os movimentos de hierarquia 3 (decisão), EXCETO

a) SE pertencentes às classes 420 (embargos de declaração) OU 1689 (embargos de declaração) OU 210 (embargos infringentes na execução fiscal) OU às classes pertencentes à hierarquia 385 (execução criminal) OU

b) SE pertencentes a qualquer classe, quando antecedidos pelo movimento 85 (juntada petição) em que o complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) tenha valor 49 (embargos de declaração) OU 50 (embargos infringentes).

- Declnt2º - Todas as decisões interlocutórias proferidas no 2º grau de jurisdição, exceto em recursos internos.

Todos os movimentos de hierarquia 3 (decisão), EXCETO

a) SE pertencentes às classes 420 (embargos de declaração) OU 1689 (embargos de declaração) OU 1208 (agravo) OU 206 (agravo regimental) OU 421 (embargos infringentes e de nulidade) OU

b) SE pertencentes a qualquer classe, quando antecedidos pelo movimento 85 (juntada petição) em que o complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) tenha valor 49 (embargos de declaração) OU 50 (embargos infringentes) OU 41 (agravo - inominado/legal).

- DeclIntJE - Todas as decisões interlocutórias proferidas nos Juizados Especiais, exceto em execução criminal e em recursos internos.

Todos os movimentos de hierarquia 3 (decisão), EXCETO

a) SE pertencentes às classes 420 (embargos de declaração) OU 1689 (embargos de declaração) OU às classes pertencentes à hierarquia 385 (execução criminal) OU

b) SE pertencentes a qualquer classe, quando antecedidos pelo movimento 85 (juntada petição) em que o complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) tenha valor 49 (embargos de declaração).

- DeclIntTR - Todas as decisões interlocutórias proferidas nas Turmas Recursais, exceto em recursos internos.

Todos os movimentos de hierarquia 3 (decisão), EXCETO

a) SE pertencentes às classes 420 (embargos de declaração) OU 1689 (embargos de declaração) OU

b) SE pertencentes a qualquer classe, quando antecedidos pelo movimento 85 (juntada petição) em que o complemento tabelado 19 (tipo_de_peticao) tenha valor 49 (embargos de declaração).

- DecJudCrim1º - Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas no 1º grau de jurisdição.

Todos os movimentos de hierarquia 3 (Decisão), SE

a) pertencentes às classes que se enquadram nas variáveis ExeJuCrimNPL1º OU ExeJdudCrimPL1º OU

b) pertencentes a qualquer classe pertencente à hierarquia 406 (incidentes).

- DecJudCrimJE - Todas as decisões interlocutórias ou em incidentes de execução criminal proferidas nos Juizados Especiais.

Todos os movimentos de hierarquia 3 (decisão), SE

a) pertencentes às classes que se enquadram na variável ExeJuCrimNPLJE OU

b) pertencentes a qualquer classe pertencente à hierarquia 406 (incidentes).

Menu Histórico Distribuídos x Julgados

➤ Item: 1º grau

Gráfico Casos novos de conhecimento X Sentenças de conhecimento

CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau

Finalidade: Indicar o número de casos novos de conhecimento que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: CnC1º} = \text{CnCCCrim1º} + \text{CnCNCrim1º}$$

SentC1º – Sentenças de Conhecimento no 1º Grau

Finalidade: Indicar o número de sentenças de conhecimento no 1º Grau, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: SentC1º} = \text{SentCCrim1º} + \text{SentCNCrim1º}$$

Gráfico Casos novos de conhecimento X Processos baixados de conhecimento

CnC1º – Casos novos de conhecimento no 1º grau

Finalidade: Indicar o número de casos novos de conhecimento que ingressaram ou foram protocolizados no 1º Grau, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: CnC1º} = \text{CnCCCrim1º} + \text{CnCNCrim1º}$$

TBaixC1º – Total de processos de conhecimento baixados no 1º grau

Finalidade: indicar o número de processos de conhecimento baixados no 1º grau, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: TBaixC1º} = \text{TBaixCCrim1º} + \text{TBaixCNCrim1º}$$

➤ Item: 2º grau

Gráfico Casos novos X Decisões terminativas

Dec2º – Total de decisões terminativas de processo no 2º grau

Finalidade: indicar o número de decisões terminativas de processo no 2º grau, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: Dec2º} = \text{DecCrim2º} + \text{DecNCrim2º}$$

Cn2º – Casos novos no 2º grau

Finalidade: indicar o número de casos novos que ingressaram ou foram protocolizados no 2º grau, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: } Cn2^\circ = CnOCrim2^\circ + CnONCrim2^\circ + CnRCrim2^\circ + CnRNCrim2^\circ$$

Gráfico Casos novos X Processos baixados

Cn2º – Casos novos no 2º grau

Finalidade: indicar o número de casos novos que ingressaram ou foram protocolizados no 2º grau, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: } Cn2^\circ = CnOCrim2^\circ + CnONCrim2^\circ + CnRCrim2^\circ + CnRNCrim2^\circ$$

TBaix2º – Total de processos baixados no 2º grau

Finalidade: indicar o número de processos baixados no 2º grau, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: } TBaix2^\circ = TBaixCrim2^\circ + TBaixNCrim2^\circ$$

➤ **Item: Juizado Especial**

Gráfico Casos novos de conhecimento X Sentenças de conhecimento

CnCJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais

Finalidade: indicar o número de casos novos de conhecimento que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: } CnCJE = CnCnCrimJE + CnCNCrimJE$$

SentCJE – Sentenças de conhecimento nos Juizados Especiais

Finalidade: indicar o número de sentenças de conhecimento nos Juizados Especiais, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: } SentCJE = SentCCrimJE + SentCNCrimJE$$

Gráfico Casos novos de conhecimento X Processos baixados de conhecimento

CnCJE – Casos novos de conhecimento nos Juizados Especiais

Finalidade: indicar o número de casos novos de conhecimento que ingressaram ou foram protocolizados nos Juizados Especiais, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: } CnCJE = CnC\text{CrimJE} + CnCNC\text{CrimJE}$$

TBaixCJE – Total de processos de conhecimento baixados nos Juizados Especiais

Finalidade: indicar o número de processos de conhecimento baixados nos Juizados Especiais, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: } TBaixCJE = TBaixCCrimJE + TBaixCNCrimJE$$

➤ **Item: Turmas Recursais**

Gráfico Casos novos X Decisões terminativas**CnTR – Casos novos na Turma Recursal**

Finalidade: indicar o número de casos novos que ingressaram ou foram protocolizados na Turma Recursal, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: } CnTR = CnOCrimTR + CnONCrimTR + CnRCrimTR + CnRNCrimTR$$

DecTR – Total de decisões terminativas de processo na Turma Recursal

Finalidade: indicar o número de decisões terminativas de processo na Turma Recursal, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: } DecTR = DecCrimTR + DecNCrimTR$$

Gráfico Casos novos X Processos baixados**CnTR – Casos novos na Turma Recursal**

Finalidade: indicar o número de casos novos que ingressaram ou foram protocolizados na Turma Recursal, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: } CnTR = CnOCrimTR + CnONCrimTR + CnRCrimTR + CnRNCrimTR$$

TBaixTR – Total de processos baixados na Turma Recursal

Finalidade: indicar o número de processos baixados na Turma Recursal, no período-base (semestre).

$$\text{Fórmula: } TBaixTR = TBaixCrimTR + TBaixNCrimTR$$